



DECRETO N.º 1.962
DE 11 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTAR ORÇAMENTÁRIOS NA
FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.699 de 11 de março de 2016;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos Suplementar no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na conformidade com a classificação e codificação estabelecida abaixo:

A) Aquisição de equipamentos e materiais permanente destinados a Unidade Mista de Saúde de Dumont/SP nos termos da proposta nº 46940888000/1140-01-“FUNDO NACIONAL DE SAÚDE” no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, classificadas e codificadas sob números:

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 DPTO DE SAUDE E ASSISTÊNCIA

02.07.01 SETOR DE SAUDE

201 – 4.4.90.52.00-10.301.0005.1.001 Equip e Material Permanente 05.300.15 250.000,00

Parágrafo único - O valor dos créditos suplementar adicionais, constantes no presente artigo, serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação por força das transferências de recursos conveniados



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

junto ao Governo Federal e, eventualmente, complementados e/ou custeados com recursos próprios.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1691 de 09 de outubro de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016, bem como, nas modificações anteriores.

Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 11 de março de 2016.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Sessão**